



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise da Elaboração ao Projeto de Lei nº 123/2016 de autoria do Senhor Prefeito.

Analisando atentamente a Elaboração Financeira do Projeto de Lei nº 123/2016 de autoria do Senhor Prefeito, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208 de 21 de dezembro de 2.015, destinado a atender insuficiência de dotação orçamentária.

Nota-se a necessidade de alteração na descrição dos seguintes itens:

Art. 1º, alterar a Descrição do programa:

10.301.0004.2103.0000 – **SAMS – Atenção** Básica – Medicina

Art. 2º, alterar a Descrição do programa:

10.301.0004.2103.0000 – **SAMS – Atenção** Básica – Medicina

10.301.0004.2104.0000 – **SAMS – Atenção** Básica Odontologia

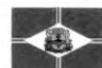
10.301.0004.2487.0000 – **SAMS – Atenção Básica** Oftalmologia

Art. 2º, alterar a Descrição da atividade na Secretaria de Administração:

061-3.3.90.04.00-01.310.000-Contratação por Tempo Determinado **P. Civil**R\$ 9.000,00

Após as devidas alterações o Projeto nº 123/2016, encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito adicional suplementar modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.016.

Ressalta-se que não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), uma vez que o presente versa somente transações no mesmo Programa de Governo **Nº 0004 - SERVIÇOS DE SAÚDE**.





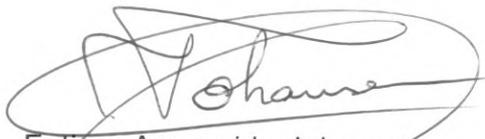
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Como o Poder Executivo encaminhou a esta Casa de Leis, unido ao Projeto nº 123/2016 de abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço autônomo Municipal de Saúde – SAMS, o Projeto nº 124/2016 que altera o Plano Plurianual e o Projeto nº 125/2016 que altera a Lei Diretrizes Orçamentária – LDO. Entrei em contato via telefone com o Senhor Jose Maria de Amorim consultor Contabil do Poder Executivo, o mesmo explicou que a criação dos Projetos 124/2016 e 125/2016 é por excesso de zelo por parte do Poder Executivo.

Ibitinga, 11 de outubro de 2.016.



Fatima Aparecida Johansen
Diretora Financeira

